



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Data de assinatura do Contrato: 24/03/2021  
Instrumento de parceria: TERMO DE ADITAMENTO Nº 07 - PROCESSO Nº 6202/17  
Órgão da ADM Pública Responsável: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania  
Nome da Organização: Centro de Recuperação Humano Renascer - Casa do Caminho  
CNPJ: 00.761.763/0001-55  
Descrição do objeto da parceria: Desenvolvimento de projeto voltado ao atendimento da população em situação de rua de ambos os sexos na modalidade Casa de Passagem.  
Valor Total da Parceria: R\$ 773.592,36

Valores Liberados 2021		
Mês de repasse		Valor
ABRIL	R\$	64.466,03
MAIO	R\$	64.466,03
JUNHO	R\$	64.466,03

Dados a serem informados		
Integrante - Equipe	Função	Remuneração
Keila Dayane Batista Pinheiro	Assistente Social	R\$ 3.306,49
Adrienne Celestino de Araujo	Psicologo	R\$ 2.479,87
Janaina Tavares Rocha	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.511,25
Jessica Batista Pinheiro	Educador Social	R\$ 745,42
Wagner Silva Memura	Educador Social	R\$ 1.315,44
Leonardo Pereira	Educador Social	R\$ 1.315,44
Rudney Dimas da Silva	Educador Social	R\$ 1.315,44
Silvano Luiz Rocha de Carvalho	Educador Social	R\$ 1.315,44
Sidnei Gomes	Educador Social	R\$ 1.315,44
Marcel Fernando Martins	Motorista	R\$ 1.602,30
Jurema Neres de Oliveira	Cozinheiro	R\$ 1.203,05
Telane Alves Coimbra	Cozinheiro	R\$ 1.203,05
Fernanda Antonio	Encarregado Serviços Gerais	R\$ 1.555,20
Erlania Nunes da Silva	Serviços Gerais	R\$ 1.100,00
Edilson Aparecido Soares Silverio	Serviços Gerais	R\$ 1.100,00

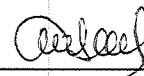
Situação da Prestação de Contas:	Regular
Data prevista para apresentação:	10/07/2021
Data que foi apresentada:	10/07/2021
Prazo para análise	10/07/2021
Resultado conclusivo:	Regular

Maria Lucia de Melo  
CPF 007 959 448/45  
Gestora

Assinatura e Carimbo Responsável Prefeitura

  
Angela C. S. Sbruzzi  
Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento Social e Cidadania

Assinatura e Carimbo Responsável Terceiro Setor



As prestações de Contas e seu respectivo resultado conclusivo podem ser:

**Regular** - quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

**Regular com Ressalva** - quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

**Irregular** - quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

no dever de prestar contas;  
injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;  
ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;  
valores públicos.

a) omissão  
b) descumprimento  
c) dano ao erário decorrente de  
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou